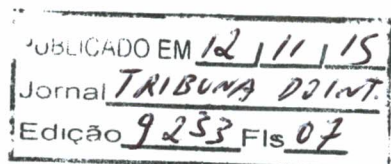




Prefeitura Municipal

Quinta do Sol

Gestão 2013-2016



LEI Nº 856/2015

Altera Art. 1º da Lei nº 755, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 755, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, para fins de loteamento e subdivisão, a área de terras constituída pelo lote nº 47, subdivisão do lote nº 42, Gleba nº 8, Colônia Mourão, Município de Quinta do Sol, com a área de 34.000,00 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 7.075, ficando em consequência alterado o Plano Diretor Municipal e definido novo zoneamento.

Parágrafo Único – O lote nº 47 será dividido em duas partes para fins definidos: 47-A para subdivisão e o 47-Rem para loteamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 11 de Novembro de 2015.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL